



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
Buritinópolis - Goiás

RESOLUÇÃO Nº 008/2023-CMAS

Buritinópolis, 23 de março de 2023.

“Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Buritinópolis, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Buritinópolis - Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 274/2022, em 23 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, que dispõe sobre a organização das atividades nas três esferas de governo e respectivos dispositivos para o funcionamento da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 23, de 09 de Fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que participaram da Sessão Extraordinária realizada dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º o Evento terá como tema central *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”*.

Art. 3º a X Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no 22 de junho de 2023.

Art. 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade.

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
Buritinópolis - Goiás

Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - Para organização do evento, poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BURITINÓPOLIS, do Estado de Goiás, vinte e três de março de dois mil e vinte e três.



Renata Moreira dos Santos
Presidente CMAS